



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 111/99 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.999

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS LOTES DE TERRAS DE NÚMEROS 01,02,03,04,05,07,08 E 09, DA QUADRA 54 DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e com fulcro na Lei N.º- 480/99 de 17 de Março de 1999.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica declarado de utilidade pública, com fundamento no artigo 5º-, inciso XXIV, da Constituição Federal e no artigo 5º-, alínea "m" e "p" do Decreto-Lei N.º- 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de terras de números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove) da quadra número 54 (cinquenta e quatro), do perímetro urbano, da sede do município de Santa Rita do Pardo, assim discriminados:

Lote N.º- 01 da Quadra N.º- 54, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); medindo 20,00 m. (vinte metros) de frente para a Avenida Sete de Setembro; medindo 20,00 m. (vinte metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 02; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) de frente para a Rua Laurentino de Oliveira Lima (antiga Rua 12 de Outubro); medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito, que faz divisa com o lote N.º- 09. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1362, Ficha 01, Livro N.º- 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão de bens com o senhor JOSÉ GISFREDO.

Lote N.º- 02 da Quadra N.º- 54, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); medindo 20,00 m. (vinte metros) de frente para a Rua José Alves Barroso; medindo 20,00 m. (vinte metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 1; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com a Rua Laurentino de Oliveira Lima (antiga



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

Rua 12 de Outubro); e, medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 03. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1363, Ficha 01, Livro N.º- 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários, MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o senhor JOSÉ GISFREDO

Lote N.º- 03 da Quadra N.º- 54, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados); medindo 13,00 m. (treze metros) de frente para a Rua José Alves Barroso; medindo 13,00 m. (treze metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 09; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com o lote N.º- 02; e medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 04. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1364, Ficha 01, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão de bens universal, com o Sr. JOSÉ GISFREDO.

Lote N.º- 04 da Quadra N.º- 54, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados); medindo 13,00 m. (treze metros) de frente para a Rua José Alves Barroso; medindo 13,00 m. (treze metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 08; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com o lote N.º- 03; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 05. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1365, Ficha 01, Livro N.º- 02 do Cartório de registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários, MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o senhor JOSÉ GISFREDO.

Lote N.º- 05 da Quadra N.º- 54, com área de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados); medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a Rua José Alves Barroso; medindo 14,00 m. (quatorze metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 07; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com o lote N.º- 04; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 06 (seis). O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1366, Ficha 01, Livro N.º- 02, do cartório de registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários, MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão universal de bens com o senhor JOSÉ GISFREDO.

Lote N.º - 07 da Quadra N.º - 54, com área de 350,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

(trezentos e cinquenta metros quadrados); medindo 14,00 m. (quatorze metros) de frente para a Avenida Sete de Setembro; medindo 14,00 m. (quatorze metros) aos fundos que faz divisa

com o lote N.º- 05; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com o lote N.º- 06; e medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 08. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1368, Ficha 01, Livro N.º- 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários, MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão universal de bens, com o senhor JOSÉ GISFREDO.

Lote N.º- 08 da Quadra N.º- 54, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados); medindo 13,00 m. (treze metros) de frente para a Avenida Sete de Setembro; medindo 13,00 m. (treze metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 04; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com o lote N.º- 07; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 09. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1369, Ficha 01, Livro N.º- 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasilândia-MS, tendo como proprietários, MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão de bens universal, com o senhor JOSÉ GISFREDO.

Lote N.º- 09 da Quadra N.º- 54, com área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados); medindo 13,00 m. (treze metros) de frente para a Avenida Sete de Setembro; medindo 13,00 m. (treze metros) aos fundos que faz divisa com o lote N.º- 03; medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado direito que faz divisa com o lote N.º- 08; e medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) ao lado esquerdo que faz divisa com o lote N.º- 01. O referido lote de terras tem Matrícula sob N.º- 1370, Ficha 01, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia-MS, tendo como proprietários, MARIA JOSÉ BARROSO GISFREDO, casada sob o regime de comunhão universal de bens, com o senhor JOSÉ GISFREDO.

ARTIGO 2º- Ficam os setores competentes da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizados a promover a desapropriação das referidas áreas na forma da legislação vigente, assumindo todos os ônus e encargos da referida desapropriação amigável ou judicial.

Parágrafo Único Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei N.º- 3365, de 21 de Maio de 1941, modificado pela Lei N.º- 2786, de 21 de Maio de 1956, fica a expropriante autorizada a invocar caráter de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

urgência, no processo de desapropriação, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel abrangido por este Decreto.

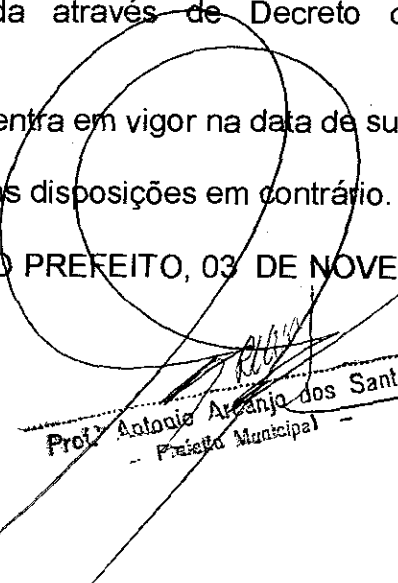
ARTIGO 3º- Na área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), constituída dos lotes de terras urbanas de números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove), a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, deverá promover em convênio com a CESP- Companhia Energética de São Paulo, a construção de um Centro Comunitário.

ARTIGO 4º- O valor da desapropriação dos lotes de terras urbanas, de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, será de conformidade com o Laudo elaborado por Comissão Especial de Avaliação, a ser constituída através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE NOVEMBRO DE 1.999.


Prof. Antonio Arzeno dos Santos
- Prefeito Municipal -

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Olbetta Filho
- SECRETARIO GERAL -